



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Lei nº 36

*Revisor: Mário P. L. P. - 22-18
Ar. 63. v. 22-18
Aprovado*

Dispõe sobre canalização de água
em distritos e povoados.

A Camara Municipal de Itapecerica decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder
à canalizações de água em "Lamounier", "Marilandia", "São Sebastião
do Curral" "Neolandia e "Serra Negra".

Art. 2º - Na Vila de Camacho será ampliada a rede de água e
feita captação da água em novas mananciais.

Art. 3º - As despesas, decorrentes des artigos anteriores,
correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a
presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 3 de novembro de 1948.

Fro. do Dr. Alvaro Lamounier K. B.
- Prefeito Municipal -

Dalila Balle Corrêa
- Secretaria -